

PCERT-4319



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.02040-04

PCERT Kamin a 0023/2019

Marçal José Alves

DISTRIBUIÇÃO

Assinado: 5257

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 2505

18 de Agosto de 1942.

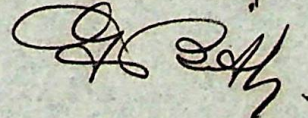
Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 4.319, referente ao terreno, lote nº 1, da rua Paissandú, em Santa Cruz e em que é interessado o Sr. MARÇAL JOSÉ ALVES, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de informar se o requerente é o ocupante do terreno e quais as benfeitorias que diz nêle possuir.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 25-8-42 fls. 130 99



PCERTT - 4.319 - Requerente: MARÇAL JOSÉ ALVES, lote nº 1, da rua Paissandú, em Santa Cruz.

"Solicite-se a audiência da D.D.U., para que se sirva informar se o requerente é o ocupante do terreno e quais as benfeitorias que diz nêle possuir."

*Removida em peças de hoje.*

*Rio, 8-X-1943.*

*(a) - P. F. J.*

*(a) - G. S.*

*(a) - L. V. S.*

### R E L A T Ó R I O

MARÇAL JOSÉ ALVES, dizendo-se ocupante do terreno, lote no 1, da rua Paissandú, em Santa Cruz e proprietário das benfeitorias nele existentes, em cumprimento ao disposto no artº 2º do Decreto-Lei 293, de 26-11-1938, para prova de sua posse, junta oito recibos de aluguel do dito terreno, correspondentes aos exercícios de 1932 a 1941, passados pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em nome de ANTONIO MARIA.

Cuida a D.D.U., informou esta que se encontram no terreno as seguintes benfeitorias: duas casas construídas de tijolo e cobertas com telha franceza, estando o mesmo terreno todo plantado com laranjeiras e outras arvores frutíferas e todo cercado com arame farpado e moirões de madeira e bem assim que o requerente reside no local e lhe pertencem as benfeitorias acima mencionadas.

A vista da informação, na qualidade de ocupante do terreno e proprietário das benfeitorias existentes no mesmo, tem o requerente preferência para sua aquisição ou o direito de ser indenizado do valor das benfeitorias, nos termos do disposto na artº 8º do referido decreto-lei, devendo o processo ser remetido a D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943.

---

LUCIANO FERREIRA DA SILVA

- Relator -

*Aprovado em reunião de hoje.*

*Rio, 8-4-1943.*

*(a) - P. F. T.*

*(a) - H. D.*

*(a) - L. V. S.*

### RELATÓRIO

MARÇAL JOSÉ ALVES, dizendo-se ocupante do terreno, lote no 1, da rua Paissandú, em Santa Cruz e proprietário das benfeitorias nele existentes, em cumprimento ao disposto no artº 2º do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, para prova de sua posse, junta cite recibos de aluguel de dito terreno, correspondentes aos exercícios de 1932 a 1941, passados pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em nome de ANTONIO MARIA.

Ouvida a D.D.U., informou esta que se encontram no terreno as seguintes benfeitorias: duas casas construídas de tijolo e cobertas com telha francesa, estando o mesmo terreno todo plantado com laranjeiras e outras arvores frutíferas e todo cercado com arame farpado e moirões de madeira e bem assim que o requerente reside no local e lhe pertencem as benfeitorias acima mencionadas.

A vista da informação, na qualidade de ocupante do terreno e proprietário das benfeitorias existentes no mesmo, tem o requerente preferência para sua aquisição ou o direito de ser indenizado do valor das benfeitorias, nos termos do disposto no artº 2º do referido decreto-lei, devendo o processo ser remetido a D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943.

---

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

M. A. — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.300  
-----  
6-8-43.

Sr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 4604 - 5257, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao terreno, lote nº 1, da rua Paissandú, em Santa Cruz e em que é interessado MARÇAL JOSÉ ALVES,

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 4.319- Requerente: MARÇAL JOSÉ ALVES - "A Comissão julgou o requerente com direito á preferencia para aquisição do terreno lote nº 1 da rua Paissandú, em Santa Cruz, de que é ocupante e proprietario de benfeitorias nele existentes ou a ser indenizado do valor de tais benfeitorias nos termos do disposto no artigo 8º do decreto-lei 893, de 26-11-1938. Remeta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins."